



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 049/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR GERCÍ LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **23 de junho 2020**, o Senhor GERCÍ LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MASCULINO), nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência VI da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.072,83 (Um mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 12% (doze) por cento, no valor de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), que totalizou o montante de R\$1.201,56 (Um mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1996 a 09/1996, 01/2001 a 06/2001, 05/2003 a 11/2003 e 02/2008 a 05/2020, resultando no valor de R\$ 1.297,06 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos).

c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 7436/12775; isto é na percentual de 58,2%, resultando o valor de R\$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e dois* dias do mês de *junho* do ano de dois mil e *vinte*.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2044 Páginas 82-83 Ano: IX

Data: 03/07/2020


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal